



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP. 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147

05 001

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 004699/23

Data de Abertura: 05/07/2023

Requerente

153.604.825-91 | LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

Endereço

Rua Conselheiro Chaves, Centro - Pojuca /BA - CEP 48120-000

Contato

E-mail

Atendente

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

1ª Previsão

05/07/2023

Assunto

COMUNICAÇÃO INTERNA - SEGAD

Primeiro Trâmite

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data/Hora do Trâmite

05/07/2023 15:45:37

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: **Carlos Eduardo Bastos Leite**

Requer: **De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:**

Comunicação Interna nº241/23

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 05 de julho de 2023

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Requerente



Processo Nº 004699/23

Requerente: LUIZ CARLOS COSTA TRINCHAO

Assunto

Comunicação Interna nº241/23

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> **CPF/CNPJ:** 153.604.825-91 **Data Protocolo:** 05/07/2023

Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS **Previsão:** 05/07/2023 **Valor:** **Destino:** SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

002

CAPA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 180/ 2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETO: Fornecimento de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, protetores de câmara de ar e câmara de ar para atender a frota de veículos oficiais das diversas secretarias deste município **com entrega única.**

CONTRATADA: J&S PNEUS EIRELI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

DATA
17 DE JULHO DE 2023

Biraga
Isabella Biraga da Silva
Assesora II

**Lançado
no Fator**



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

03

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 241/2023 – SEGAD

Pojuca, 22 de junho de 2023.

Ao

Exmo. Sr.

Dr. Carlos Eduardo Bastos Leite

MD Prefeito

Venho através deste, solicitar autorização para **Contratação de Empresa para fornecimento de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, protetores de câmara de ar e câmara de ar para atender a frota de veículos oficiais das diversas Secretarias deste Município**, conforme Termo de Referência em anexo.

AUTORIZAÇÃO
Carlos Eduardo Bastos Leite
22/06/2023

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa



POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

PARA: SEGAD
ATT: LUIZ COSTA TRINCHÃO

SOLICITAÇÃO DE PNEUS PARA COMPRA

Pojuca, 22 de junho de 2023.

PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES

ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	VEICULOS P/APLICAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL
01	175/70 R-14	SESAU	AMB. FIORINO PKO-9633 FIAT ARGO RCO-4186	04	04
02	185/65 R-15	SEDES	SANDERO RCP-4J49 SANDERO RCP-4J03	04	08
		SEGAD	VOYAGE PLT-1C21 VOYAGE PLT-2E03	04	
03	PNEU 205/60 R-16	SESAU	GM SPIN RCP-2B79 GM SPIN RDE-4J71 FM SPIN RDE-1A53	10	12
		SEDUC	GM SPIN RDE-4191	02	

Atenciosamente

Jose Walter de A. Ramos
Jose Walter de A. Ramos

Transporte e Manutenção
Prefeitura Mun. de Pojuca

Jose Walter da A. Ramos
Gerência de Transporte

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – O presente termo de referência destina-se a contratação de empresa para fornecimento de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, protetores de câmara de ar e câmara de ar para atender a frota de veículos oficiais das diversas Secretarias deste Município **com entrega única**, conforme quantitativos e especificações constante neste Anexo.

2.1 – A aquisição de pneus, câmaras e protetores novos, fazem-se necessário para atender a demanda das Secretarias do poder executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Pojuca/BA.

2.2 - Os materiais solicitados neste Termo de Referência são imprescindíveis para desempenhar as atividades administrativas com maior eficiência e eficácia das diversas Secretarias do Município.

2.3 – A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

2.4 – A aquisição dos seguintes materiais se deve ao fato de que existem veículos sem a devida manutenção pela carência dos mesmos.

3.1 – A empresa a ser Contratada, deverá fornecer de forma parcelada de acordo com as Autorizações de Fornecimento de Material emitido pelo setor competente do Município, os seguintes materiais/produtos:

LOTE ÚNICO – PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES

01	PNEU 175/70 R-14	SESAU	04	04	
02	PNEU 185/65 R-15	SEDES	04	08	
		SEGAD	04		
03	PNEU 205/60 R-16	SESAU	10	12	
		SEDUC	02		

OBS: Os produtos (pneus, câmaras de ar e protetores de ar) devem possuir qualidade superior ou similar as marcas Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin e devem ser certificado pelo Inmetro.

3.2 – O prazo de entrega dos materiais/produtos solicitados será de no máximo 05 (cinco) dias. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

3.3 – Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes, indicando expressamente a marca do fabricante e o modelo, de forma clara e inequívoca.

3.4 – Constar o detalhamento de todas as características dos produtos ofertados por item, indicando expressamente a marca do fabricante e o prazo de validade, de forma clara e inequívoca.

4.1 – Almojarifado Central situado na Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca /BA, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 16:30 horas.

4.2 - O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no almojarifado do Município para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

4.3 - O recebimento definitivo se dará em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório, após verificação de que os produtos foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

4.4 – O Município de Pojuca reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

5.1 – O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

5.2 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

5.3 – O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais/produtos pelo Setor competente;

5.4 – Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

5.5 – Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.0 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - No curso da execução do fornecimento, caberá a Prefeitura Municipal de Pojuca, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos a serem entregues.

7.2 - A execução do contrato oriundo do presente Pregão será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Sr. José Walter da Anuniação Ramos** designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 047/2023 de 17 de Janeiro de 2023.

7.3 - A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Prefeitura Municipal de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada na execução do contrato.

7.4 - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

22 de Junho, de 2023.



Luiz Carlos Costa Trinchão
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

DECRETO Nº047, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

*"DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAL DOS
CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO ADMINISTRATIVA".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **AILTON SIMÕES SANTOS, FABIOLA CARNEIRO DE VASCONCELLOS CARDOSO, GLICIA MARIA SANTOS DE CARVALHO, JOSÉ WALTER DA ANUNCIÇÃO RAMOS, JOSEILTON ALVES DOS SANTOS, RENEI DO MONTE SANTOS, SUELI FERREIRA DAS VIRGENS**, a fim de exercerem a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município de Pojuca- Bahia, em razão do quanto disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Art. 2º - O trabalho realizado pelos fiscais será considerado serviço público relevante, não sendo atribuída qualquer remuneração.

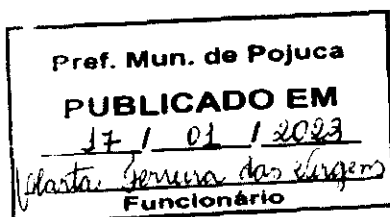
Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos de sua fiscalização.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA - ESTADO DA BAHIA, em 17 de janeiro de 2023.


CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



Sueli Ferreira das Virgens

Sueli Ferreira das Virgens



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

15 2009

Secretaria de Gestão Administrativa

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO – COMPRAS/SEGAD

Pojuca, 22 de junho de 2023.

A

Empresa: **POSTO DE MOLAS BAHIA LTDA**

Assunto: **Cotação de Preços**

Prezado Senhor,

Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, protetores de câmara de ar e câmara de ar para atender a frota de veículos oficiais das diversas secretarias deste município, conforme termo de referência que segue em anexo.

Não havendo interesse em apresentar cotação de preços para o município favor manifestar por escrito.

Atenciosamente,


Isabella Biraga da Silva
COMPRAS

POSTO DE MOLAS
BAHIA

08 0010

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
ORÇAMENTO

ITEM	UNID.	PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID.	PNEU 205/60R16 HT	12	GT RADIAL	R\$ 650,00	R\$ 7800,00
02	UNID.	PNEU 175/70R14	04	GT RADIAL	R\$ 475,00	R\$ 1900,00
03	UNID.	PNEU 185/65R15	06	GT RADIAL	R\$ 545,00	R\$ 4360,00

TOTAL DO ORÇAMENTO = 14.060,00

ALAGOINHAS
28/06/2023

Validade da proposta
90 dias

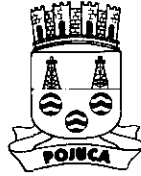
Aruane Lima Santos

ARUANE LIMA SANTOS
CNPJ: 04.262.686/0001-40
SÓCIA GERENTE
REPRESENTANTE LEGAL

Biraga
Isabella Biraga da Silva
Assesora II

Encaminhado
via email

CNPJ: 04.262.686/0001-40 - RODOVIA BR 101, KM 105, S/N - Cep 48.005-135 - ALAGOINHAS - BA



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

5 :011

Secretaria de Gestão Administrativa

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO – COMPRAS/SEGAD

Pojuca, 22 de junho de 2023.

A

Empresa: **L J DOS SANTOS COMERCIO DE AUTO PECAS**

Assunto: **Cotação de Preços**

Prezado Senhor,

Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, protetores de câmara de ar e câmara de ar para atender a frota de veículos oficiais das diversas secretarias deste município, conforme termo de referência que segue em anexo.

Não havendo interesse em apresentar cotação de preços para o município favor manifestar por escrito.

Atenciosamente,


Isabella Biraga da Silva

COMPRAS

**A PREFEITURA DE POJUCA - ORÇAMENTO**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA-FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
PNEU 205/60R16	12	HIFLY	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
PNEU 175/70R14	04	COMFORSER	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00
PNEU 185/65R15	08	KAMA	R\$ 530,00	R\$ 4.240,00

R\$ 14.100,00 (CATORZE MIL E CEM REAIS)
VALOR TOTAL GERAL

29 /06/2023 - ALAGOINHAS - BAHIA

Validade da proposta
90 dias

Lindomark J Santos

L J DOS SANTOS COMERCIO DE AUTO PECAS
CNPJ - 15.147.831/0001-68
LINDOMARK JOSE DOS SANTOS
CPF - 967.316.565-34
REPRESENTANTE LEGAL

Biraga
Isabella Biraga da Silva
Assesora II

Encaminhado
via email



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

0013

Secretaria de Gestão Administrativa

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO – COMPRAS/SEGAD

Pojuca, 22 de junho de 2023.

A

Empresa: **J&S PNEUS EIRELI**

Assunto: **Cotação de Preços**

Prezado Senhor,

Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, protetores de câmara de ar e câmara de ar para atender a frota de veículos oficiais das diversas secretarias deste município, conforme termo de referência que segue em anexo.

Não havendo interesse em apresentar cotação de preços para o município favor manifestar por escrito.

Atenciosamente,

Isabella Biraga da Silva

COMPRAS



03 3014

J&S PNEUS EIRELI

CNPJ: 29.030.649/0001-37

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

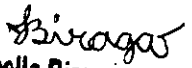
PRODUTOS/SERVIÇOS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PNEU 205/60R16 COMPASAL	12	R\$645,00	R\$7.740,00
PNEU 175/70R14 MAGNUM	04	R\$470,00	R\$1.880,00
PNEU 185/65R15 ONIX	08	R\$525,00	R\$4.200,00
TOTAL			R\$13.820,00
VALOR POR EXTENSO: TREZE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS			

Validade da proposta
90 dias

Validade da proposta

Alagoínhas, 27 de Junho de 2023


EVÂNILDO DE JESUS SANTOS


Isabella Biraga da Silva
Assesora II

Encaminhado
via email

Av Juracy Magalhães, 302ª – Juracy Magalhães – CEP 48.040-210 –
ALAGOINHAS – BA – Tel: 3366-0713

DATA: 29/06/2023

Mapa Comparativo

Objeto: Fornecimento de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, protetores de câmara de ar e câmara de ar para atender a frota de veículos oficiais das diversas Secretarias deste Município.

Aplicação: Atender as demandas de todas as Secretarias do Município.

Requisitante: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

EMPRESA 1: POSTO DE MOLAS BAHIA LTDA – CNPJ: 04.262.686/0001-40

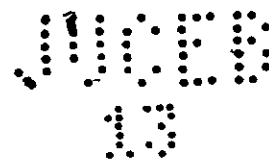
EMPRESA 2: L J DOS SANTOS COMERCIO DE AUTO PECAS– CNPJ: 15.147.831/0001-68

EMPRESA 3: J&S PNEUS EIRELI – CNPJ:29.030.649/0001-37

1	PNEU 205/ 60R16	R\$ 7.800,00	R\$ 7.920,00	R\$ 7.740,00
2	PNEU 175/ 70R14	R\$ 1.900,00	R\$ 1.940,00	R\$ 1.880,00
3	PNEU 185/ 65R15	R\$ 4.360,00	R\$ 4.240,00	R\$ 4.200,00
		TOTAL R\$14.060,00	TOTAL R\$ 14.410,00	TOTAL R\$ 13.820,00

Isabella Biraga da Silva
Isabella Biraga da Silva
Assesora IL

63.4015



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
J&S PNEUS EIRELI ME**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

EVANILDO DE JESUS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/04/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 725.533.595-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 766660001, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PAULO AFONSO, 420, KENNEDY, ALAGOINHAS, BA, CEP 48020650, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa girará sob o nome empresarial J&S PNEUS EIRELI ME e nome fantasia MARIFORTE PNEUS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: AVENIDA JURACY MAGALHAES, 302A, JURACY MAGALHÃES, ALAGOINHAS, BA, CEP 48.040-210.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

Req: 81700000976403 DBE: BA3706929300072553359500

Página 1





**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
J&S PNEUS EIRELI ME**

2212-9/00 - reforma de pneumáticos usados.
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa terá o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **EVANILDO DE JESUS SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei,

Req: 81700000976403 DBE: BA3706929300072553359500



JUCEB 018

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
J&S PNEUS EIRELI ME**

que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

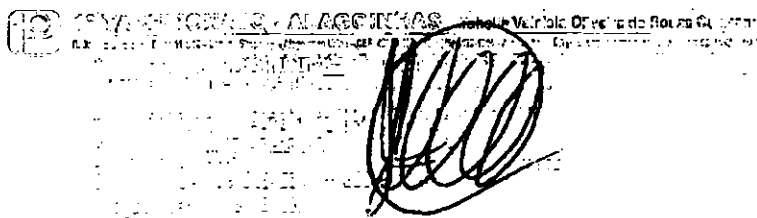
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.


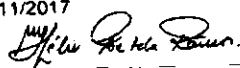
DO FORO


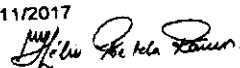
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de ALAGOINHAS-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

ALAGOINHAS-BA, 7 de novembro de 2017.


EVÂNILDO DE JESUS SANTOS
CPF: 725.533.595-00


JUCEB
1978.AB436191-0

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2017 SOB Nº: 29600233949
Protocolo: 17/344716-3, DE 08/11/2017
J&S PNEUS EIRELI ME

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2017 SOB Nº: 97711555
Protocolo: 17/344716-3, DE 08/11/2017
Empresa: 29 6 0023394 9
J&S PNEUS EIRELI ME

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Req: 8170000976403 DBE: BA3706929300072553359500

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 29600233949 em 08/11/2017
Protocolo 173447163 de 08/11/2017
Nome da empresa J&S PNEUS EIRELI ME NIRE 29600233949
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 269860200951176
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA J&S PNEUS EIRELI
CNPJ nº 29.030.649/0001-37

EVANILDO DE JESUS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/04/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 725.533.595-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 766660001, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PAULO AFONSO, 420, KENNEDY, ALAGOINHAS, BA, CEP 48020650, BRASIL.

Titular da empresa de nome J&S PNEUS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600233949, com sede Avenida Juracy Magalhaes, 302A, Juracy Magalhães Alagoinhas, BA, CEP 48040210, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.030.649/0001-37, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço situado à AVENIDA JURACY MAGALHAES, SN, JURACY MAGALHÃES, ALAGOINHAS, BA, CEP 48.040-210.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

CNAE FISCAL

- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 2212-9/00 - reforma de pneumáticos usados
- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Req: 81000000740596

Página 1



ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA J&S PNEUS EIRELI
CNPJ nº 29.030.649/0001-37

ATO DE CONSOLIDAÇÃO DA J&S PNEUS EIRELI

EVANILDO DE JESUS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/04/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 725.533.595-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 766660001, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PAULO AFONSO, 420, KENNEDY, ALAGOINHAS, BA, CEP 48020650, BRASIL.

Titular da empresa de nome J&S PNEUS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600233949, com sede Avenida Juracy Magalhaes, SN, Juracy Magalhães Alagoinhas, BA, CEP 48040210, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.030.649/0001-37, delibera e ajusta a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – A EIRELI gira sob o nome empresarial J&S PNEUS EIRELI e tem sede e domicílio na com sede Avenida Juracy Magalhaes, SN, Juracy Magalhães Alagoinhas, BA, CEP 48040210.

Cláusula 2ª – O capital social é R\$ 100.000,00 (cem mil reais) subscrito e integralizado, pelo titular.

Cláusula 3ª – O objeto é COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER, REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

Cláusula 4ª – A EIRELI iniciou suas atividades em 08/11/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª – A administração da EIRELI cabe ISOLADAMENTE a(o) titular(a) EVANILDO DE JESUS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula 8ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª – A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Cláusula 10ª – O titular poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Req: 81000000740596

Página 2



ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA J&S PNEUS EIRELI
CNPJ nº 29.030.649/0001-37

Cláusula 12ª. – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 13ª. – O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

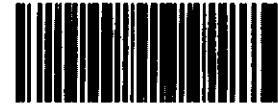
CLÁUSULA 14ª. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ALAGOINHAS, BA.

CLÁUSULA 15ª. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

ALAGOINHAS, BA, 24 de julho de 2020.



EVANILDO DE JESUS SANTOS



203841859

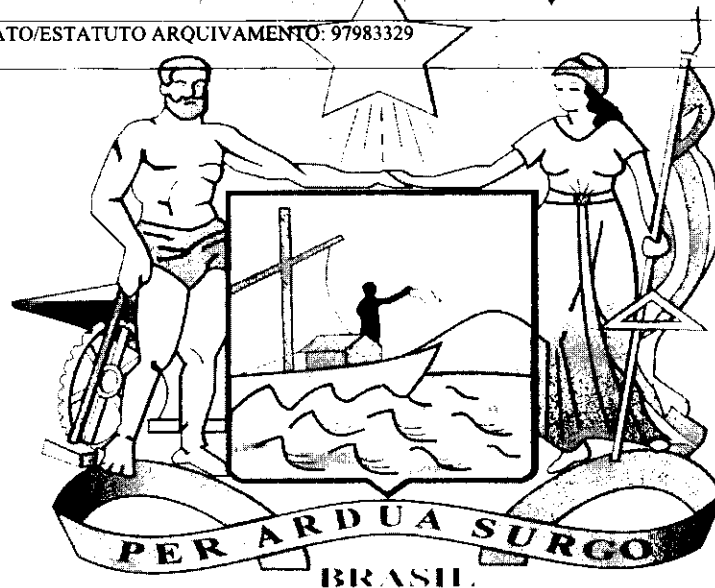
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	J&S PNEUS EIRELI
PROTOCOLO	203841859 - 29/07/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600233949
 CNPJ 29.030.649/0001-37
 CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2020
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97983329 DE 29/07/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 29/07/2020

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97983329



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97983329 em 29/07/2020

Protocolo 203841859 de 29/07/2020

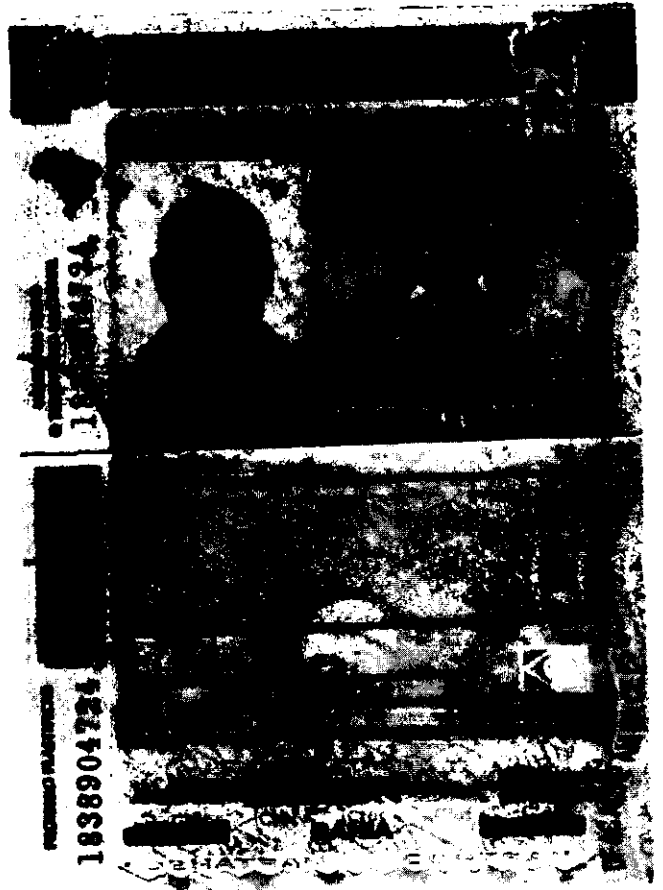
Nome da empresa J&S PNEUS EIRELI NIRE 29600233949

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 149528431090388

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2020
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

29/07/2020





Biraga
Isabella Biraga da Silva
Assesora II

**Confere com
Original**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.030.649/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2017
NOME EMPRESARIAL J&S PNEUS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARIFORTE PNEUS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl		
LOGRADOURO AV JURACY MAGALHAES	NÚMERO SN *****	COMPLEMENTO *****
CEP 48.040-210	BAIRRO/DISTRITO JURACY MAGALHAES	MUNICÍPIO ALAGOINHAS
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERTECCONTABILIDADE@LIVE.COM		TELEFONE (75) 3422-5622
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2021 às 10:48:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consultar QSA](#) [Voltar](#) [Imprimir](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

- [Passo a passo para o CNPJ](#)
- [Consultas CNPJ](#)
- [Estatísticas](#)
- [Parceiros](#)
- [Serviços CNPJ](#)

2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J&S PNEUS LTDA
CNPJ: 29.030.649/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:17:55 do dia 14/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2023.

Código de controle da certidão: **361C.67AE.78ED.501E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Biraga
Isabella Biraga da Silva
Assesora II

**Autenticidade
de internet**

**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

S 1027

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233471808

RAZÃO SOCIAL	
J&S PNEUS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
144.613.263	29.030.649/0001-37

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Birago
Isabella Birago da S.
Assesora

**Autenticidade
de internet**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

SEFAZ

PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, Nº S/N, CENTRO

ALAGOINHAS - BA CEP: 48000901

3028

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº 3428/2023.

Passada de acordo com o pedido, do(a) Sr.(ª).

Nome: J&S PNEUS EIRELI	C.G.A 935729	C.N.P.J 29.030.649/0001-37	
Endereço: AV JURACY MAGALHAES, Nº SN			
Bairro: JURACY MAGALHAES	CEP: 48040210	Município: ALAGOINHAS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada á verificação de autenticidade na internet, nos endereços. Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em: 09/06/2023

Certidão valida até: 07/09/2023

Identificador Web: 158039.3428.20230609.S40.788173
www.alagoinhas.ba.gov.br

Birago
Isabella Biraga da Silva
Assesora II
**Autenticidade
de internet**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.030.649/0001-37
Razão Social: J E S PNEUS EIRELI
Endereço: AV JURACY MAGALHAES SN / JURACY MAGALHAES / ALAGOINHAS / BA / 48040-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2023 a 25/07/2023

Certificação Número: 2023062606472280790420

Informação obtida em 06/07/2023 09:57:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Biragas
Isabella Biraga da Silva
Assesora II

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.030.649/0001-37
Razão Social: J E S PNEUS EIRELI
Endereço: AV JURACY MAGALHAES SN / JURACY MAGALHAES / ALAGOINHAS / BA / 48040-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2023 a 06/07/2023

Certificação Número: 2023060702090433448063

Informação obtida em 21/06/2023 20:56:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Isabella Biraga da Silva
Assessor

**Autenticada
de internet**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J&S PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.030.649/0001-37
Certidão n°: 8456151/2023
Expedição: 27/02/2023, às 09:47:39
Validade: 26/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J&S PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.030.649/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Biraga

Isabella Biraga da S.
Assesora II

**Autenticidade
de internet**



Autenticado
1975.AB667088-3
Consulte o site www.autenticadocnpj.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa, HJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ 08.853.072/0001-93, localizada na Travessa Bahia,171- Jardim Petrolar, Alagoinhas-Ba, atesta para os devidos fins que a empresa **J&S PNEUS EIRELI**, CNPJ 29.030.649/0001-37, situada Juracy Magalhães 302A, Bairro Juracy Magalhães, CEP 48.040-210, Alagoinhas,BA. Forneceu Pneus em plenas condições de uso, primeira vida, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que os produtos foram entregue em perfeito estado, atingindo nosso grau de satisfação, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

1	PNEU, 295/80 R22.5 Novo de Fabricação Nacional, com certificado do INMETRO.	JND	20	FORMULA/DAYTON/STEEL-MARK/FIRESTONE
2	PNEU, 14.00-24 16 lonas para PATROL Novo de Fabricação Nacional, com selo INMETRO.	JND	10	FIRESTONE/MAGGION/PIRELLI/GOODYEAR
3	PNEU 17.5-25 para PÁ CARREGADEIRA Novo de Fabricação Nacional, com selo INMETRO.	JND	22	FIRESTONE/MAGGION/PIRELLI/GOODYEAR
4	CÂMERA DE AR 10.00/20. Novo de Fabricação Nacional, com selo INMETRO	JND	5	JFF/MAGGION/RS/PIRELLI/TORTUGA
5	PROTETOR aro 20. Novo de Fabricação Nacional, com selo INMETRO.	JND	12	TOPTEC
6	PNEU 900/20 Novo de Fabricação Nacional, com selo INMETRO.	JND	17	PIRELLI/MAGGION
7	PNEU 12.5/80 X 18 PN 12. para RETRO ESCAVADEIRA Novo de Fabricação Nacional, com selo INMETRO.	JND	3	PIRELLI/MAGGION
8	PNEU, 175/ 70 R 13. Novo de Fabricação Nacional, com selo INMETRO.	JND	18	DUNLOP/FIRESTONE/FORMULA/GOODYEAR
9	PNEU 275/80 R 22,5. Novo de Fabricação Nacional, com selo INMETRO.	JND	11	FORMULA/DAYTON/STEEL-MARK/FIRESTONE
10	PNEU 17.5/25 12 Lonas L-2 G-2 para TRAZEIRO RETRO ESCAVADEIRA. Novo de Fabricação Nacional, com selo INMETRO.	JND	3	FIRESTONE/MAGGION/PIRELLI/GOODYEAR
11	PNEU 215/75 R 17.5 Novo de Fabricação Nacional, com selo INMETRO.	JND	10	STEEL-MARK/FORMULA/FIRESTONE
12	PNEU 195/60 R15. Novo de Fabricação Nacional, com selo INMETRO.	JND	22	DUNLOP/FIRESTONE/FORMULA/GOODYEAR



13	CÂMERA DE AR 17 5/25. Novo de Fabricação Nacional, com selo INMETRO.	UND	3	JFF/MAGGION/RS/PIRELLI/
				TORTUGA
14	PNEU 175/70 R14. Novo de Fabricação Nacional, com selo INMETRO.	UND	17	DUNLOP/FIRESTONE/FORMULA/GOODYEAR
15	PNEU 185/70 R14. Novo de Fabricação Nacional, com selo INMETRO.	UND	12	DUNLOP/FIRESTONE/FORMULA/GOODYEAR
16	CÂMERA DE AR 14.00/24. Novo de Fabricação Nacional, com selo INMETRO	UND	6	JFF/MAGGION/RS/PIRELLI/
				TORTUGA
17	PITO DA RODA 14.00-24	UND	5	VULCAN
18	PITO DA RODA 17.5-25	UND	7	VULCAN
19	PROTETOR Aro 25. Novo de Fabricação Nacional, com selo INMETRO.	UND	5	TOPTec
20	ANEL DE VEDAÇÃO 17.5-25	UND	7	VULCAN
21	PROTETOR Aro 24. Novo de Fabricação Nacional, com selo INMETRO.	UND	8	TOPTec
22	CAMARA Para pneu 900/200	UND	12	JFF/MAGGION/RS/PIRELLI/
				TORTUGA

Alagoinhas, 01 de Dezembro de 2018.

Eliezer dos Reis
 HJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
 CNPJ - 08.853.072/0001-93
 ELIEZER DOS REIS
 CPF: 911.312.465-91
 REPRESENTANTE LEGAL

RECEBIMOS
 15/12/2018
 ALAGOINHAS
 Autenticado
 1978 AD067036.1
 www.portaltransparencia.ba.gov.br

[Handwritten mark]



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

0 3034

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 242/2023 – SEGAD

Pojuca, 10 de julho de 2023.

À

SEFAZ

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Venho através deste, solicitar reserva orçamentária no valor de **R\$ 13.820,00 (treze mil oitocentos e vinte reais)** para o exercício de 2023 para Contratação de Empresa para fornecimento de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, protetores de câmara de ar e câmara de ar para atender a frota de veículos oficiais das diversas Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência em anexo.

SESAU R\$ 8.330,00

SEDES R\$ 2.100,00

SEGAD R\$ 2.100,00

SEDUC R\$ 1.290,00

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

03035

Nº: 971 / 2023

Data da Reserva

10/07/2023

Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2043.3330.2
Unidade Orçamentária 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU
Ação 2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE SAÚDE
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saldo Anterior da Dotação

81.128,42

Valor da Reserva

8.330,00

Saldo Atual

72.798,42

Motivo

DESTINA-SE A RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS (1ªVIDA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CONF. CI Nº 242/2023.

POJUCA, em 10 de julho de 2023

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Solicitante
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.365-93



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 972 / 2023

Data da Reserva

10/07/2023

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2077.3330.0
Unidade Orçamentária 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Ação 2.077 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

15.703,80

Valor da Reserva

2.100,00

Saldo Atual

13.603,80

Motivo

DESTINA-SE A RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS (1ª VIDA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CONF. CI Nº 242/2023.

POJUCA, em 10 de julho de 2023

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável

CPF: 034.290.365-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

5 3037

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 973 / 2023

Data da Reserva

10/07/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2010.3330.0
Unidade Orçamentária 03.05.05 - SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEGAD
Ação 2.010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

77.329,95

Valor da Reserva

2.100,00

Saldo Atual

75.229,95

Motivo

DESTINA-SE A RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS (1ª VIDA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CONF. CI Nº 242/2023.

POJUCA, em 10 de julho de 2023

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.385-93



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -

CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

0 3038

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 975 / 2023

Data da Reserva

10/07/2023

Órgão Solicitante

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitante

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2020.3330.1
Unidade Orçamentária 03.08.08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC
Ação 2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do

Saldo Anterior da Dotação

59.040,74

Valor da Reserva

1.290,00

Saldo Atual

57.750,74

Motivo

DESTINA-SE A RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS (1ª VIDA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CONF. CI Nº 242/2023.

POJUCA, em 10 de julho de 2023

Isabel Cristina dos Santos

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Solicitante
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.365-93



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

039

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO


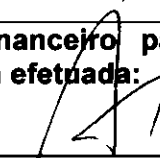
SOLICITANTE		Nº. DE PROCESSO PA - 180 / 2023
Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Gestão Administrativa	DATA: 11/07/2023
Responsável:	Luiz Carlos Costa Trinchão	
Assunto:	Fornecimento de pneus, Protetores de câmara de ar, Câmara de ar	

Objetivo:

Fornecimento de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, protetores de câmara de ar e câmara de ar para atender a frota de veículos oficiais das diversas Secretarias deste Município **com entrega única.**

Em: 11/07/2023


Luiz Carlos Costa Trinchão
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

TIPO		CUSTO GLOBAL ESTIMADO R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()	R\$ 13.820,00	Órgão / Unidade:	03.10.10; 03.12.12; 03.05.05; 03.08.08;
Serviços	()		Atividade:	2043; 2077; 2010; 2020
Compras	(X)		Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00
			Fonte de Recurso:	1500000; 15001001; 15001002;
Dotação Orçamentária para a despesa acima solicitada com reserva efetuada:			Reserva de recurso financeiro para a realização da despesa acima solicitada efetuada:	
 Álvaro Sierpinski Nascimento Superintendente de Gestão Contábil e Orçamento Público Em: 11/07/2023			 Arlindo José Siqueira Costa Junior Secretário Municipal da Fazenda Em: 11/07/2023	

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em: 11/07/2023


CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal de Pojuca

MODALIDADE DE LICITAÇÃO				FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS	
Convite	()	Dispensa	(X)	Única Entrega:	(X)
Tomada de Preços	()	Inexigibilidade	()	Contrato:	()
Concorrência	()	Outros (Pregão Eletrônico)	()	Período de Vigência:	

BASE LEGAL

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

MINUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/ 2023

Nº. de Processo: PA- 180/ 2023

Data: 00/00/2023

OBJETIVO:

Contratação de Empresa para Fornecimento de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, protetores de câmara de ar e câmara de ar para atender a frota de veículos oficiais das diversas Secretarias deste Município com entrega única.

CONTRATADA:

Empresa: **J&S PNEUS LTDA**

CNPJ nº 29.030.649/0001-37

Endereço: Av. Juracy Magalhães, SN/ Alagoinhas-BA/Juracy Magalhães/ 48.040-210

JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:

Esclarecemos que o motivo que nos levou a solicitar a dispensa de licitação se relaciona com o fato de o valor do serviço estar compreendido no montante de 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade de Convite, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, finalmente, solicitamos a dispensa do instrumento de contrato, o qual será substituído pela Nota de Empenho de acordo com o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.10.10; 03.12.12; 03.05.05; 03.08.08;
Serviços	(X)	13.820,00	Atividade:	2043; 2077; 2010; 2020
Compras	()		Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00
			Fonte de Recurso:	1500000; 15001001; 15001002;

PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o art. 24, inciso II da lei nº. 8.666/93 da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 00/00/2023

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito do Município de Pojuca

FOLHA DE INFORMAÇÃO
POJUCA, 11 de Julho de 2023

À
ASSESSORIA JURÍDICA,

PROCESSO Nº 180/2023

Prezados(as),

Solicitamos a emissão acerca do processo de Dispensa de licitação para fornecimento de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, protetores de câmara de ar e câmara de ar para atender a frota de veículos oficiais das diversas Secretarias deste Município.

Em anexo faz-se a juntada dos documentos a seguir:

- 1 – CI nº 241/2023 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa solicitando a contratação;
- 2 – Solicitações de cotação de preços com o Termo de Referência a empresas do ramo objeto da licitação;
- 3 – Cotações de Preços;
- 4 - Mapa Comparativo;
- 5 – CI nº 242/2023 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa solicitando Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho)
- 6 - Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 7 – PA nº 180/2023 solicitando abertura do processo licitatório devidamente autorizada pelo Prefeito;
- 8 – Documentos e certidões da empresa que apresentou menor preço;

Atenciosamente,


JOICE ALVES REIS
Membro

Pojuca - Ba, 12 de julho de 2023.

Parecer Jurídico nº 202/2023

Consultante: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Dispensa de Licitação (J&S PNEUS LTDA - R\$ 13.820,00)


Ementa: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. Requerimento de Dispensa de Licitação. Art. 24, II, da Lei 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018. Valor do contrato estimado em quantia máxima de R\$ 13.820,00. Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, protetores de câmara de ar e câmara de ar para atender a frota de veículos oficiais das diversas Secretarias do Município de Pojuca - Ba. Necessidade justificada. Cotação de preços realizada. Comprovação da Economicidade e escolha do fornecedor. Legalidade. **Pelo deferimento da contratação.**

I- Do pleito requerido

Chega a esta Assessoria Jurídica, por meio da solicitação da Comissão de Licitação, a qual busca imprimir legalidade aos atos administrativos, consulta jurídica acerca da possibilidade e legalidade de se realizar Dispensa de Licitação, em razão do valor, para se realizar contratação de empresa para fornecimento de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, protetores de câmara de ar e câmara de ar para atender a frota de veículos oficiais das diversas Secretarias do Município de Pojuca - Ba, cuja empresa **J&S PNEUS LTDA** ofertara o menor valor.

Junta à consulta, além da justificativa da necessidade da contratação do serviço, informação de Dotação Orçamentária, proposta de três (03) fornecedores e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Assessoria Jurídica
Rita de Cássia Almeida Amorim
OAB/BA 23.204


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

Sendo esses os fatos em retrospecto, analisemos.

II- Da análise Jurídica

Passando ao enfrentamento jurídico da matéria, a qual se revela singela ante ao objeto envolvido, bem como do seu valor, é fato incontroverso que é regra na administração pública a necessidade de realização de Licitação Pública para a aquisição de produtos e serviços.

O alicerce jurídico principal que reza por esta obediência sacerdótica é o artigo. 37, inciso XXI, da Carta de Regência de 1988, a qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.


O certame público fora o meio encontrado pela Administração para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos administrativos acerca dos serviços disponibilizados, por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

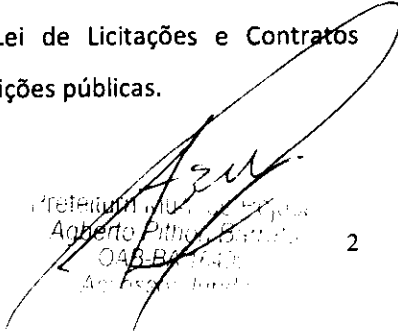
Para melhor compreensão e entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Buscando ordenar e regulamentar a prática dessa atividade é que fora editada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo essa a bússola de regência para as aquisições públicas.


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO


PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
Roberto Pitlori Barreto
OAB-BA 17.747
Assessor Jurídico



Por isso o autorizo legal aqui se impera.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE – DA COTAÇÃO REALIZADA

Em análise aos presentes autos observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a outras empresas do ramo, em quantitativo de três (03) orçamentos, tendo a empresa **J&S PNEUS LTDA** apresentado o menor valor ante aos praticados no mercado.

A atitude da diligente comissão buscou averiguar os valores praticados com a Administração Pública na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, pelo que as três propostas, constantes nos autos, corroboram a média de valores de mercado.

A despeito de tal iniciativa o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

Assim, entendemos preenchidos os requisitos da Lei 8.666/93 uma vez que foram realizadas as cotações e, por desiderato, deve ser adjudicado o serviço junto à empresa acima citada.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

Por fim, restou também verificado por esta assessoria o preenchimento do art. 27, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, onde se constatou a presença da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, conduta essa exigida pelo TCU.

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agência Pilbon Barreto
OAB-BA 17409
Adv. José Antônio

Transcrevemos para efeito didático:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional

(art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

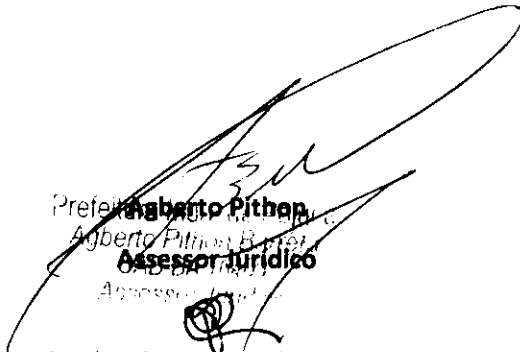
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

VIII – CONCLUSÃO

Ante ao todo exposto, com arrimo no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018, é que opinamos **PELO DEFERIMENTO** da contratação direta requerida (**EMPRESA J&S PNEUS LTDA, CNPJ nº 29.030.649/0001-37**) no **VALOR de R\$ 13.820,00** (treze mil oitocentos e vinte reais).

É o opinativo, s.m.j



Prefeito **Alberto Pithon**
Alberto Pithon B. P. P.
Assessor Jurídico
Assessor Jurídico

Rita de Cássia Almeida Amorim
Assessora Jurídica Adjunta



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

9 1047
Pref. Mun. de Pojuca

PUBLICADO EM

17/07/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/ 2023

Nº. de Processo: PA- 180/ 2023

Data: 17/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
JOICE REIS
ASSESSORA

OBJETIVO:

Contratação de Empresa para Fornecimento de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, protetores de câmara de ar e câmara de ar para atender a frota de veículos oficiais das diversas Secretarias deste Município com entrega única.

CONTRATADA:

Empresa: J&S PNEUS EIRELI

CNPJ nº 29.030.649/0001-37

Endereço: Av. Juracy Magalhães, SN/ Alagoinhas-BA/Juracy Magalhães/ 48.040-210

JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:

Esclarecemos que o motivo que nos levou a solicitar a dispensa de licitação se relaciona com o fato de o valor do serviço estar compreendido no montante de 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade de Convite, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, finalmente, solicitamos a dispensa do instrumento de contrato, o qual será substituído pela Nota de Empenho de acordo com o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.10.10; 03.12.12; 03.05.05; 03.08.08;
Serviços	()		Atividade:	2043; 2077; 2010; 2020
Compras	(X)	13.820,00	Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00
			Fonte de Recurso:	1500000; 15001001; 15001002;

PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

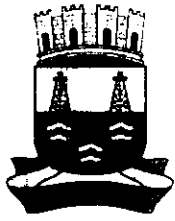

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o art. 24, inciso II da lei nº. 8.666/93 da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 17/07/2023


Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito do Município de Pojuca



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0048

Conforme parecer jurídico Anexo 02
auto do processo

Mariana Bomfim
MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária de Finanças

Pojuca, 17 de julho de 2023

[Handwritten signature]

..... de Pojuca
..... Alves P.